



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 859 /2011

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 (TRÊS) PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária e de excepcional interesse público, de 03 (três) professores, sendo um para atuar na disciplina de Geografia e dois na disciplina de Ensino Religioso, ambos para trabalharem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas séries finais do ensino fundamental, com jornada de 20 horas semanais, nível 02, coeficiente 2.05.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria de cada secretaria, conforme impacto orçamentário que segue.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2011.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

  
Cláudia Polianê Muller da Silva  
Secretária Municipal da Administração

  
Nélio Venizke  
Prefeito Municipal